



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO CSPP/UFJF Nº 64, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Nega provimento ao recurso interposto contra o indeferimento de Reconhecimento de Curso de Educação - Plataforma Carolina Bori, apresentado pela senhora Tanira Carlesso Tomassi.

O **Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa** da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições e tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.919161/2024-16.

CONSIDERANDO o parecer CSPP nº 1949642.

RESOLVE:

Art. 1º **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido de reconsideração do indeferimento de Reconhecimento de Curso de Educação - Plataforma Carolina Bori, apresentado pela senhora Tanira Carlesso Tomasi.

Art. 2º Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Feral de Juiz de Fora.

PROFA. PRISCILA DE FARIA PINTO

PRESIDENTE DO CSPP

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Faria Pinto, Presidente**, em 28/08/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1952016** e o código CRC **104D1E35**.